



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **EDITAL DE CONCURSO Nº. 002/2018/CEL/SUPEL/RO**

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 69/2019/SUPEL-CI**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **CONCURSO**, sob o **Nº. 002/2018/CEL/SUPEL/RO**, conforme estabelece o disposto nos artigos 6º, IX e 7º, I, da Lei nº 8.666/93; no Art. 3º, I a III da Lei nº 10.520/02; nos incisos I e II do Art. 8º do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/00 no Art. 9º, I a IV do Decreto Federal nº 5.450/05, e demais dispositivos aplicáveis, tendo como interessada a **Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER**.

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013.175325/2018-33**

**OBJETO:** Seleção de 30 iniciativas voltadas para os seguimentos artísticos: da dança, teatro e música, em âmbito estadual, por meio da destinação de recursos públicos a candidatos residentes no estado de Rondônia, conforme os formatos e para compor a grade de programação e por meio da cessão de uso dos espaços da FUNCER: Teatro Palácio das Artes (anexo I), Teatro Guaporé (anexo II), localizados no município de Porto Velho, conforme os formatos e números de oportunidades disponíveis.

**AÇÃO: 16.031.13.392.1132.4024**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.31**

**FONTE DE RECURSO: 0100**

**VALOR ESTIMADO DA PREMIAÇÃO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

**DATA DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES:** As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da Portaria que institui o edital no Diário Oficial do Estado.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA INSCRIÇÕES:** <http://sispar.sistemas.ro.gov.br/>, no campo: Edital de ocupação dos Teatros: Palácio das Artes e Guaporé 2018

**UASG FUNCER: 16031**

---

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **[www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br)**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar) Telefone (69) 3212-9269 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Porto Velho/RO, 19 de março de 2019.**

**IAN BARROS MOLLMANN**  
Presidente da CEL/SUPEL/RO



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar

**CONCURSO Nº 002/2018/CEL/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame.

**Dúvidas: (69) 3212-9269 ou [celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com)**



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
**CONCURSO Nº 002/2018/CEL/SUPEL/RO**

## **PREÂMBULO:**

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL**, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 69/2019/SUPEL-CI**, de 18 de março de 2018, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do **Processo Administrativo nº: 0013.175325/2018-33**, na modalidade **CONCURSO**, sob o **Nº 002/2018/CEL/SUPEL/RO**, cujo objeto é seleção de 30 iniciativas voltadas para os seguimentos artísticos: da dança, teatro e música, em âmbito estadual, por meio da destinação de recursos públicos a candidatos residentes no estado de Rondônia, conforme os formatos e para compor a grade de programação e por meio da cessão de uso dos espaços da FUNCER: Teatro Palácio das Artes (anexo I), Teatro Guaporé (anexo II), localizados no município de Porto Velho, conforme os formatos e números de oportunidades disponíveis, conforme estabelece o disposto nos artigos 6º, IX e 7º, I, da Lei nº 8.666/93; no Art. 3º, I a III da Lei nº 10.520/02; nos incisos I e II do Art. 8º do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/00 no Art. 9º, I a IV do Decreto Federal nº 5.450/05, e demais dispositivos aplicáveis, a pedido da **Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER**.

**O Edital e seus anexos poderá ser retirado** gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) ou **das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira**, na Sede da SUPEL situada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, CEP. 76.801-976 - Porto Velho/RO.

**ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:** [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

## **1 – DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo n.º **0013.175325/2018-33/FUNCER** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br), onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, obrigando-se os interessados a acessá-los para conhecimento das devidas notificações.

1.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas **LICITANTES**, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em contrário.

1.5. O PROJETO BÁSICO e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

## **2 – DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste edital a seleção de 30 iniciativas voltadas para os seguimentos artísticos: da dança, teatro e música, em âmbito estadual, por meio da destinação de recursos públicos a candidatos residentes no estado de Rondônia, conforme os formatos e para compor a grade de programação e por meio da cessão de uso dos espaços da FUNCER: Teatro Palácio das Artes (anexo I), Teatro Guaporé (anexo II), localizados no município de Porto Velho, conforme os formatos e números de oportunidades disponíveis.



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar

## **2.2. DOS PRÊMIOS, VALOR E QUANTIDADE:**

2.2.1 10 Prêmios, para projetos de atividades artísticas e culturais na área da Música, propostos por artistas, grupos, companhias ou coletivos, no formato: apresentações de shows, categorias: solo, conjunto ou banda, com número ilimitado de integrantes.

2.2.2 10 Prêmios, para projetos de atividades artísticas e culturais na área da Dança, propostos por artistas, grupos, companhias ou coletivos, no formato: 01 apresentações de espetáculos, nas categorias: solo, grupo ou companhia, com número ilimitado de integrantes.

2.2.3 10 Prêmios, para projetos de atividades artísticas e culturais na área do Teatro, propostos por artistas, grupos, companhias ou coletivos, no formato: apresentações de espetáculos, nas categorias: monólogo, grupo, coletivo ou companhia, com número ilimitado de integrantes.

2.2.4 Os espaços estarão disponíveis para atividades artísticas de apresentação integral dos projetos premiados, no prazo de até 250 (duzentos e cinquenta) dias, durante os meses de dezembro de 2018 a julho de 2019 (vide período do espaço no seu respectivo anexo).

2.2.5 No ato da inscrição é necessário que o proponente escolha apenas um único espaço.

2.2.6 Não haverá cobrança de ingresso.

2.2.7 Ao todo serão selecionadas 30 (TRINTA) propostas, nos formatos:

2.2.7.1 10 Prêmios, de 5.000,00 (cinco mil reais) para projetos de atividades artísticas e culturais na área da música, 10 Prêmios, de 5.000,00 (cinco mil reais), para projetos de atividades artísticas e culturais na área da dança e 10 Prêmios, de 10.000,00 (dez mil reais), para projetos de atividades artísticas e culturais na área do Teatro, totalizando o investimento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigente, conforme disposto nas categorias de participação, no item 6 – que versa sobre as condições de participação.

2.2.8 Os recursos previstos no item 8.3 do TR serão depositados exclusivamente na conta corrente do proponente contemplado, em cota única.

2.2.9 A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de premiados:

<b>Seguimento/ Linguagem</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Prêmio</b>	<b>do</b>	<b>Total Prêmio</b>	<b>do</b>
1- Música	10	5.000,00		50.000,00	
2 - Dança	10	5.000,00		50.000,00	
3 - Teatro	10	10.000,00		100.000,00	
<b>Total Geral de Investimentos</b>				<b>200.000,00</b>	

2.2.10 A FUNCER só poderá contratar, pagar, premiar ou receber o projeto caso possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento do edital.

## **2.3 DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAR:**

2.3.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da Portaria que institui o edital no Diário Oficial do Estado.

2.3.2 Somente serão aceitas inscrições de projetos enviados via SISPAR, sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de limite do encerramento deste Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar

2.3.3 Os projetos deverão ser encaminhados para <http://sispar.sistemas.ro.gov.br/>, no campo: Edital de ocupação dos Teatros: Palácio das Artes e Guaporé 2018.

2.3.4 O projeto contendo os documentos necessários para inscrição deverá ser composto por:

2.3.4.1 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – anexo a este edital – devidamente preenchido e assinado obrigatoriamente pelo proponente ou representante legal da proposta (no caso de Pessoa Jurídica devendo conter o carimbo da entidade com o número do CNPJ) – e inserido à frente do primeiro exemplar encadernado do Detalhamento do projeto.

2.3.4.2 DETALHAMENTO DO PROJETO – preenchido e enviado com os devidos anexos no mesmo arquivo – disponível na página eletrônica FUNCER ([Http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/](http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/)), no campo Publicações: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”, contendo:

- a) Descrição do projeto – de até 10 (dez) linhas – fonte 12;
- b) Objetivo – de até 05 (cinco) linhas – fonte 12;
- c) Justificativa – de até 20 (vinte) linhas – fonte 12;
- d) Conjunto de ações a serem realizadas;
- e) Cronograma de Execução;
- f) Plano de comunicação e divulgação;
- g) Descrição do Plano de Acessibilidade;
- h) Ficha técnica completa dos integrantes;
- i) Currículo do proponente e dos integrantes;
- j) Orçamento geral do projeto incluindo a previsão dos descontos e impostos previstos na legislação vigente, conforme as condições de participação, previstas no item 6 – deste TR;
- k) O Proponente deverá arcar com a contratação do corpo técnico de iluminação e áudio, haja vista a FUNCER não dispor no seu quadro de pessoal profissional especializado para este fim.
- l) Cartas de anuência dos artistas;
- m) Cartão do CNPJ;
- n) Cópia de comprovante de residência (água, luz, telefone, gás, correspondência bancária ou contrato oficial de locação).

2.3.5 Declaração de próprio punho estando cientes dos itens 6 e 7.

2.3.6 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

2.3.7 Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

2.3.8 Os editais para apoio a projetos culturais e esportivos, quando não vedada à participação de propostas ou proponentes já contemplados em edições anteriores, deverão ser submetidos à avaliação específica, que leve em consideração os resultados apresentados anteriormente.

## **2.4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:**

**2.4.1** Para fins deste edital, entende-se como Proponente, os seguintes:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar

- A) Proponente – Pessoa física – indivíduo ou representante de coletivo;
- B) Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, que assume a responsabilidade legal do projeto junto à FUNCER – Fundação Cultural do Estado de Rondônia, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas;
- C) MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário;
- d) - O MEI – micro empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos e etc. Caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva).

2.4.2 É vedada a inscrição de servidores, conselheiros, servidores terceirizados ou profissionais que tenham vínculo ativo de trabalho com a FUNCER.

2.4.3 Não poderão se inscrever na seleção pública, proponentes que possuam dentre os seus dirigentes, agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os candidatos deverão apresentar uma declaração de próprio punho estando cientes dos itens 6 e 7 do TR.

2.4.4 É vedada a participação de entidades estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.5 Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto sendo que este, se beneficiado com o Prêmio, deverá executar integralmente a proposta. Tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

2.4.6 O proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (um) projeto neste Edital, será inabilitado.

2.4.7 O proponente deverá, no ato da inscrição, apresentar declaração negando a ocorrência das hipóteses previstas nos itens 6 e 7.

2.4.8 Não receberão recursos públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de conveniamento não poderão possuir dívida com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

### **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

3.1. Até **05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura das inscrições**, qualquer cidadão poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **CONCURSO**, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, **devendo mencionar o número da CONCURSO, o ano e o número do processo**, manifestando-se preferencialmente através do e-mail **[celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com)**, ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão Especial de Licitação, na sede desta Superintendência (endereço constante do rodapé) no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira.

3.1.1. Caberá à Comissão Especial de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Assessoria **Jurídica**, **decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis**.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme disposto no Art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo o licitante mencionar **o número do CONCURSO, o ano e o número do processo**, manifestando-se preferencialmente através do e-mail **[celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com)**, ou protocolando, alternativamente, o

documento circunstanciado junto a Comissão Especial de Licitação, na sede desta Superintendência (endereço constante do rodapé) no horário das 07h: 30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira.

3.2.1. Caberá à Comissão Especial de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Assessoria Jurídica, **decidir sobre a petição**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que **altere substancialmente o certame**, será definida e **publicada nova data** para realização do certame, em cumprimento ao Art. 20, § 4º da Lei 8.666/93, através de Adendo Modificador.

#### 4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Especial de Licitação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das inscrições**, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail **celsupelro@gmail.com**, ou por carta, no endereço constante do rodapé, das 07h30min. às 13h30min., devendo o licitante mencionar o número do **CONCURSO**, o ano e o número do processo.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL  
Av. Farquar Bairro: Pedrinhas – Palácio Rio Madeira – Ed. Pacaás Novos – 2º andar  
A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCURSO Nº. 002/2018/CEL/SUPEL/RO

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores, erratas, notas de esclarecimento ou adendos esclarecedores**, às licitantes que tenham retirado o Edital através de email (quando indicado), ou ainda, conforme o caso publicadas nos mesmos meios que o inicial.

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

4.2.2. **ERRATA, NOTA DE ESCLARECIMENTO E ADENDO ESCLARECEDOR** são os documentos emitidos pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

4.3. Caso a Comissão Especial de Licitação julgue necessária, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

4.3.1. A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Especial de Licitação.

4.4. As informações e/ou esclarecimentos poderão ser disponibilizados pela Comissão no endereço eletrônico **www.supel.ro.gov.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas, podendo ainda, serem divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador, ou, ainda, encaminhados no email da licitante, caso mencionado. Em última instância, será protocolado diretamente no endereço da licitante, quando mencionado.

4.5. A não arguição de dúvidas por parte das **LICITANTES** implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar

## **5 –DO PROCESSO DE SELEÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

5.1 Os projetos inscritos serão avaliados em 3 (três) etapas:

A) Habilitação dos projetos: triagem, de caráter eliminatório, coordenado pela Comissão de Habilitação, nomeada pelo Presidente da FUNCER, considerando a formação e o currículo de cada avaliador, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital. Na ausência de alguma das exigências do item 9, o projeto será automaticamente desclassificado;

B) Avaliação e seleção: realizada pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Presidente da FUNCER, segundo os critérios do item 14;

C) Análise documental para recebimento do valor do prêmio: após a publicação do resultado final, na página eletrônica da FUNCER ([Http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/](http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/)), no campo Publicações: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”, e no Diário Oficial do Estado, o selecionado deverá entregar a documentação complementar, conforme item 15 do TR, sob pena de eliminação.

5.2 Na etapa de habilitação, a Comissão de Habilitação fará a triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital.

5.3 Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação, nomeada pelo Presidente desta FUNCER.

5.4 A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da FUNCER (<http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/>), no campo Publicações: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018” deverão conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

5.5 Os projetos habilitados serão avaliados por uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros especialistas em teatro, música e dança com formação curricular comprovada na área de no mínimo 5 (cinco) anos. Sendo esta indicada pela Presidência da FUNCER e nomeada por meio de Portaria do Presidente da FUNCER. A comissão poderá ser composta por servidores públicos estaduais e/ou da sociedade civil, desde que atendam as características descritas acima, sendo esta de caráter honorífico.

5.6 Após o cumprimento do item 13.1, o Presidente da FUNCER designará a quem cabe à presidência da comissão de seleção, sendo que o mesmo está incluso na comissão nomeada.

5.7 O trabalho da Comissão de Seleção será dirigido pelo Diretora Artística da FUNCER ou por um representante designado pelo Presidente da FUNCER.

5.8 O projeto em cuja ficha técnica conste membros da Comissão de Seleção será, automaticamente desclassificado.

## **6. DO JULGAMENTO:**

6.1 O processo de seleção será composto de uma única etapa classificatória, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
Excelência artística e relevância cultural Deve ser avaliado aspecto do padrão básico da Iniciativa: clareza da ideia central do que se pretende atuação na área, clareza nas metas e objetivos.	0 A 20
Contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural.	0 A 20
Aspectos de criatividade e inovação Deve ser avaliados aspectos da inovação artística na utilização de saberes e de novas tecnologias.	0 A 15
Qualificação dos profissionais envolvidos Deve	0 A 15



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar

ser avaliada a ficha técnica, com as experiências artísticas de cada participante.	
Impacto social da iniciativa Devem ser avaliados os impactos artísticos, ambiental e social que a iniciativa produzira na comunidade.	0 A 10
Instrumentos de acessibilidade Deve ser avaliado plano de acessibilidade com as exigências de acessibilidade aos “Portadores de Deficiência”, conforme a NBR 9050, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04.	0 A 10
Capacidade de execução Deve ser avaliada a capacidade técnica do proponente na execução da iniciativa	0 A 10
<b>Total</b>	100

6.2 A nota final de cada projeto será a soma das notas dos 3 (três) membros da Comissão de Seleção.

6.3 Serão divulgados na página eletrônica da FUNCER (<http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/>) no campo Publicações: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”, o projeto selecionado e os demais proponentes, com as suas respectivas notas, em ordem decrescente.

## 7 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

7.1 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- Maior nota no critério excelência artística e relevância cultural;
- Maior nota no critério contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural;
- Maior nota no critério aspectos de criatividade e inovação;
- Maior nota no critério qualificação dos profissionais envolvidos.

7.2 Caso ocorra ainda o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

## 8. DOS RECURSOS:

### 8.1 FASE 1:

8.1.1 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação na página eletrônica da FUNCER (<http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/>) no campo Publicações: “EDITAL: Ocupa TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018” para o endereço: [agendamento.teatro@funcer.ro.gov.br](mailto:agendamento.teatro@funcer.ro.gov.br) constando no Título do email: “RECURSO“EDITAL: Ocupa TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”. FASE 1”. Não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 9.8 e dois dias para pedido de reconsideração.

8.1.2 Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pela Diretora Artística da FUNCER.

8.1.3 Os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica da FUNCER (<http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/>), no campo Publicações: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”, sendo de total responsabilidade do proponente: acompanhar a atualização das informações.



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar

## 8.2 FASE 2:

8.2.1 Após a Etapa de Julgamento (item 6 do Edital), poderão ser interpostos recursos para o endereço: [agendamento.teatro@funcer.ro.gov.br](mailto:agendamento.teatro@funcer.ro.gov.br) constando no título do e-mail: RECURSO EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018. FASE 2 – no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, conforme o item 12.

8.2.2 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa.

8.2.3 Serão concedidos dois dias para pedido de reconsideração, conforme Inciso XVI, do artigo 2º, do Decreto nº 20.043/2015.

8.2.4 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, sob a direção da Diretoria Artística da FUNCER.

8.2.5 Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 12.2 e 12.3 do TR.

8.2.6 O resultado final será homologado pelo Presidente da FUNCER e divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e na página eletrônica da FUNCER (<http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/>) no campo Publicações: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018” contendo os projetos selecionados e os demais e suas respectivas notas, em ordem decrescente

## 9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.1 A documentação deverá ser encaminhada para <http://sispar.sistemas.ro.gov.br/>, no campo: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”.

9.2 No máximo em 10 dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado final da seleção no D.O.E., os seguintes documentos:

### 9.2.1 Para proponente – Pessoa Física:

- A) Cópia da carteira de identidade;
- B) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- C) Cópia do comprovante de residência;
- D) Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente);
- E) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN (<http://www.portal.sefin.ro.gov.br/>);
- F) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral que pode ser obtida diretamente na página (<http://www.tre.gov.br/>);
- G) Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
- H) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br/>).

### 9.2.2 Para proponente – Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da Ata de Fundação;
- c) Cópia atualizada e autenticada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- d) Cópia autenticada do termo de posse do representante legal, ou cópia autenticada da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- e) Cópia autenticada da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; No caso de MEI precisa autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar

g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta).

9.3 A conta corrente deverá estar no nome da empresa do proponente (conta corrente Pessoa Jurídica).

9.4 Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

9.5 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão desclassificados.

9.6 Comprovação de efetivo funcionamento na área há 3 (três)anos.

9.7 Comprovação de regularidade do mandato da diretoria através da ata da última eleição.

9.8 Relação nominal dos dirigentes com seus respectivos números de CPF.

9.9 Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

9.10 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente no prazo de até 250 (duzentos e cinquenta) dias, a contar do dia do depósito dos recursos na conta do proponente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As propostas selecionadas em ambas as categorias obrigam se a custearem todas as despesas de produção previstas em orçamento; isto é, arcar com todos os itens que constroem a proposta visando executar 100% do projeto inscrito.

## 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – Os recursos para a realização da despesa deste edital estão inseridos no PPA 2016-2019 e LOA 2018, conforme a seguinte programação orçamentária:

**UG: 16031** – FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUNCER

**P/A: 16.031.13.392.1132.4024** – Gerenciar a Fundação Palácio das Artes de Rondônia – FUNPAR

**FONTE:** Tesouro estadual : Fonte 0100

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas e Outras.

**PARÁGRAFO ÚNICO (JUSTIFICATIVA DOS VALORES PRATICADOS)** – Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste Prêmio têm por base os Editais nacionais, segundo as respectivas categorias de fomento e incentivo.

## 12. DA CONTRAPARTIDA:

12.1 Todos os projetos contemplados deverão realizar as seguintes contrapartidas:

Categoria	Contrapartida
Dança Música Teatro	Após o processo de montagem do espetáculo o grupo ou artista deverá realizar no Teatro Guaporé ou Palácio das Artes de Rondônia, no prazo de um mês, uma apresentação sobre a sua experiência sendo realizável em diferentes formatos, inclusive bate-papo ou oficinas, a serem planejados anteriormente e com prévia anuência ( modelo anexo) – conforme a disponibilidade financeira do



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar

	responsável pelo projeto. O responsável também deverá encaminhar um vídeo na íntegra da apresentação
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------

12.2 As apresentações serão oferecidas de forma gratuitas. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado de Rondônia e da FUNCER, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da FUNCER (<http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/>) no campo Publicações: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”. Deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018””.

12.3 Quaisquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela FUNCER.

12.4 Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à FUNCER, no prazo de 30 (trinta) dias, o relatório detalhado de execução, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para <http://sispar.sistemas.ro.gov.br/>, no campo: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”.

12.5 O não cumprimento das exigências constantes no item 16 implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro de inadimplentes.

### **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

13.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato motivado.

### **14. DAS SANÇÕES:**

14.1 O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a FUNCER, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a FUNCER, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

14.2 Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

### **15. DOS DIREITOS PATRIMONIAIS:**

15.1 Os contemplados autorizam, desde já, a FUNCER e o Governo do Estado de Rondônia a utilizar os direitos patrimoniais, bem como mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem ônus, sendo que contemplados deverão utilizar nas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e nos relatórios de atividades a frase: Este projeto foi contemplado pelo “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”.

PARÁGRAFO ÚNICO – À Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar

15.2 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da FUNCER (<http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/>) no campo Publicações: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”.

15.3 Outras dúvidas podem ser sanadas por meio do endereço eletrônico: [agendamento.teatro@funcer.ro.gov.br](mailto:agendamento.teatro@funcer.ro.gov.br) - constando no título do e-mail: DÚVIDAS: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”.

15.4 Este edital não impede os projetos contemplados sejam contemplados com outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país. No entanto, essa complementação não poderá ser utilizada para custear as mesmas rubricas a serem apoiadas com os recursos deste certame.

15.5 Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pelas Comissões de habilitação e Seleção, durante as reuniões para habilitação e julgamento e no que couber ao Presidente da FUNCER, após apreciação da Diretoria Artística, ficando desde logo eleito o Foro da comarca de Porto Velho, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. O proponente será responsável pela veracidade da proposta, dos documentos apresentados e da realização do projeto, não implicando sua responsabilidade civil ou penal para a FUNCER.

11.2 A FUNCER não se responsabilizará pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, pagamento de direitos autorais de texto/roteiro e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

11.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

11.4 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à FUNCER seu arquivamento ou qualquer outra destinação.

11.5 Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da FUNCER para fins de pesquisas, estudos, mapeamento e documentação da produção cultural de Rondônia.

11.6 O premiado autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão de Seleção.

11.7 A FUNCER poderá verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto premiado.

11.8 O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

## **12 – DOS ANEXOS:**

12.1 Integram este Edital, como nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

### **Anexo I do Edital:**

Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA**

Anexo II - **CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO**

Anexo III - **QUADRO DA PREMIAÇÃO**

Anexo IV - **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Porto Velho-RO, 31 de outubro de 2018.

**IAN BARROS MOLLMANN**  
Presidente da CEL/SUPEL/RO



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar

**CONCURSO Nº 002/2018/CEL/SUPEL/RO**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO/EDITAL DE OCUPAÇÃO TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E  
GUAPORÉ/2018**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária:** Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

**Departamento:** Diretoria Administrativa e Financeira - FUNCER-DAF.

**Solicitante:** Diretoria Artística - FUNCER-DART.

**DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento iniciado com o objetivo de prover a seleção de 30 iniciativas voltadas para os seguimentos artísticos, objeto deste, nos termos da Legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos 6º, IX e 7º, I, da Lei nº 8.666/93; no Art. 3º, I a III da Lei nº 10.520/02; nos incisos I e II do Art. 8º do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/00 no Art. 9º, I a IV do Decreto Federal nº 5.450/05, e demais dispositivos aplicáveis.

Sua elaboração leva em consideração as regras e diretrizes no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, com base nos decretos nº 12.205/2006, 12.234/2006, 21.264/2016 e 21.675/2017; utilizando-se, subsidiariamente, do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, naquilo que não contraria as decisões e orientações anotadas pelos órgãos fiscalizatórios.

**DO OBJETO**

Constitui objeto deste edital a seleção de 30 iniciativas voltadas para os seguimentos artísticos: da dança, teatro e música, em âmbito estadual, por meio da destinação de recursos públicos a candidatos residentes no estado de Rondônia, conforme os formatos e para compor a grade de programação e por meio da cessão de uso dos espaços da FUNCER: Teatro Palácio das Artes (anexo I), Teatro Guaporé (anexo II), localizados no município de Porto Velho, conforme os formatos e números de oportunidades disponíveis, a seguir:

**DOS PRÊMIOS**

**10 Prêmios**, para projetos de atividades artísticas e culturais na área da **Música**, propostos por artistas, grupos, companhias ou coletivos, no formato: apresentações de shows, categorias: solo, conjunto ou banda, com número ilimitado de integrantes.



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar

**10 Prêmios**, para projetos de atividades artísticas e culturais na área da **Dança**, propostos por artistas, grupos, companhias ou coletivos, no formato: 01 apresentações de espetáculos, nas categorias: solo, grupo ou companhia, com número ilimitado de integrantes.

**10 Prêmios**, para projetos de atividades artísticas e culturais na área do **Teatro**, propostos por artistas, grupos, companhias ou coletivos, no formato: apresentações de espetáculos, nas categorias: monólogo, grupo, coletivo ou companhia, com número ilimitado de integrantes.

Os espaços estarão disponíveis para atividades artísticas de apresentação integral dos projetos premiados, no prazo de até 250 (duzentos e cinquenta) dias, durante os meses de dezembro de 2018 a julho de 2019 (vide período do espaço no seu respectivo anexo).

No ato da inscrição é necessário que o proponente escolha apenas um único espaço.

Não haverá cobrança de ingresso.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos para a realização da despesa deste edital estão inseridos no PPA 2016-2019 e LOA 2018, conforme a seguinte programação orçamentária:

**UG:** 16031 – FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUNCER

**P/A:** 16.031.13.392.1132.4024 – Gerenciar a Fundação Palácio das Artes de Rondônia – FUNPAR

**FONTE:** Tesouro estadual : Fonte 0100

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas e Outras.

PARÁGRAFO ÚNICO (JUSTIFICATIVA DOS VALORES PRATICADOS) – Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste Prêmio têm por base os Editais nacionais, segundo as respectivas categorias de fomento e incentivo.

## **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato motivado.

## **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Para fins deste edital, entende-se como Proponente, os seguintes:

Proponente – Pessoa física – indivíduo ou representante de coletivo;

Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, que assume a responsabilidade legal do projeto junto à FUNCER – Fundação Cultural do Estado de Rondônia, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas;



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar

Porto Velho, Rondônia Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar

MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário;

d) - O MEI – micro empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos e etc. Caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva).

## **DAS VEDAÇÕES**

É vedada a inscrição de servidores, conselheiros, servidores terceirizados ou profissionais que tenham vínculo ativo de trabalho com a FUNCER.

Não poderão se inscrever na seleção pública, proponentes que possuam dentre os seus dirigentes, agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os candidatos deverão apresentar uma declaração de próprio punho estando cientes dos itens 6 e 7.

É vedada a participação de entidades estrangeiras que não funcionem no País;

Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto sendo que este, se beneficiado com o Prêmio, deverá executar integralmente a proposta. Tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

O proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (um) projeto neste Edital, será inabilitado.

O proponente deverá, no ato da inscrição, apresentar declaração negando a ocorrência das hipóteses previstas nos itens 6 e 7.

Não receberão recursos públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de conveniamento não poderão possuir dívida com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

## **DO VALOR DO PRÊMIO E QUANTIDADE**

Ao todo serão selecionadas 30 (TRINTA) propostas, nos formatos:

10 Prêmios, de 5.000,00 (cinco mil reais) para projetos de atividades artísticas e culturais na área da música, 10 Prêmios, de 5.000,00 (cinco mil reais), para projetos de atividades artísticas e culturais na área da dança e 10 Prêmios, de 10.000,00 (dez mil reais), para projetos de atividades artísticas e culturais na área do Teatro, totalizando o investimento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigente, conforme disposto nas categorias de participação, no item 6 – que versa sobre as condições de participação.



## RONDÔNIA

Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar

Porto Velho, Rondônia Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar

Os recursos previstos no item 8.3 serão depositados exclusivamente na conta corrente do proponente contemplado, em cota única.

A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de premiados:

Seguimento/ Linguagem	Qtd.	Valor do Prêmio	Total do Prêmio
1- Música	10	5.000,00	50.000,00
2 - Dança	10	5.000,00	50.000,00
3 - Teatro	10	10.000,00	100.000,00
<b>Total Geral de Investimentos</b>			<b>200.000,00</b>

A FUNCER só poderá contratar, pagar, premiar ou receber o projeto caso possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento do edital.

### DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da Portaria que institui o edital no Diário Oficial do Estado.

Somente serão aceitas inscrições de projetos enviados via **SISPAR**, sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de limite do encerramento deste Edital.

Os projetos deverão ser encaminhados para <http://sispar.sistemas.ro.gov.br/>, no campo: Edital de ocupação dos Teatros: Palácio das Artes e Guaporé 2018.

O projeto contendo os documentos necessários para inscrição deverá ser composto por:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – anexo a este edital – devidamente preenchido e assinado obrigatoriamente pelo proponente ou representante legal da proposta (no caso de Pessoa Jurídica devendo conter o carimbo da entidade com o número do CNPJ) – e inserido à frente do primeiro exemplar encadernado do Detalhamento do projeto.

**DETALHAMENTO DO PROJETO – preenchido e enviado com os devidos anexos no mesmo arquivo – disponível na página eletrônica FUNCER (Http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/), no campo Publicações: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”, contendo:**

Descrição do projeto – de até 10 (dez) linhas – fonte 12;

Objetivo – de até 05 (cinco) linhas – fonte 12;

Justificativa – de até 20 (vinte) linhas – fonte 12;

Conjunto de ações a serem realizadas;

Cronograma de Execução;

Plano de comunicação e divulgação;



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar

Descrição do Plano de Acessibilidade;

Ficha técnica completa dos integrantes;

Currículo do proponente e dos integrantes;

Orçamento geral do projeto incluindo a previsão dos descontos e impostos previstos na legislação vigente, conforme as condições de participação, previstas no item 6 – deste TR;

O Proponente deverá arcar com a contratação do corpo técnico de iluminação e áudio, haja vista a FUNCER não dispor no seu quadro de pessoal profissional especializado para este fim.

Cartas de anuência dos artistas;

Cartão do CNPJ;

Cópia de comprovante de residência (água, luz, telefone, gás, correspondência bancária ou contrato oficial de locação).

Declaração de próprio punho estando cientes dos itens 6 e 7.

Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Os editais para apoio a projetos culturais e esportivos, quando não vedada à participação de propostas ou proponentes já contemplados em edições anteriores, deverão ser submetidos à avaliação específica, que leve em consideração os resultados apresentados anteriormente.

## **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Os projetos inscritos serão avaliados em 3 (três) etapas:

Habilitação dos projetos: triagem, de caráter eliminatório, coordenado pela Comissão de Habilitação, nomeada pelo Presidente da FUNCER, considerando a formação e o currículo de cada avaliador, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital. Na ausência de alguma das exigências do item 9, o projeto será automaticamente desclassificado;

Avaliação e seleção: realizada pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Presidente da FUNCER, segundo os critérios do item 14;

Análise documental para recebimento do valor do prêmio: após a publicação do resultado final, na página eletrônica da FUNCER ([Http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/](http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/)), no campo Publicações: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”, e no Diário Oficial do Estado, o selecionado deverá entregar a documentação complementar, conforme item 15, sob pena de eliminação.



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar

## **DA HABILITAÇÃO**

Na etapa de habilitação, a Comissão de Habilitação fará a triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital.

Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação, nomeada pelo Presidente desta FUNCER.

A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da FUNCER (<http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/>), no campo Publicações: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018” deverão conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

## **DOS RECURSOS**

Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação na página eletrônica da FUNCER (<http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/>) no campo Publicações: “EDITAL: Ocupa TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018” para o endereço: [agendamento.teatro@funcer.ro.gov.br](mailto:agendamento.teatro@funcer.ro.gov.br) constando no Título do email: “RECURSO“EDITAL: Ocupa TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”. FASE 1”. Não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 9.8 e dois dias para pedido de reconsideração.

Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pela Diretora Artística da FUNCER.

Os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica da FUNCER (<http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/>), no campo Publicações: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”, sendo de total responsabilidade do proponente: acompanhar a atualização das informações.

## **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Os projetos habilitados serão avaliados por uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros especialistas em teatro, música e dança com formação curricular comprovada na área de no mínimo 5 (cinco) anos. Sendo esta indicada pela Presidência da FUNCER e nomeada por meio de Portaria do Presidente da FUNCER. A comissão poderá ser composta por servidores públicos estaduais e/ou da sociedade civil, desde que atendam as características descritas acima, sendo esta de caráter honorífico.

Após o cumprimento do item 13.1, o Presidente da FUNCER designará a quem cabe à presidência da comissão de seleção, sendo que o mesmo está incluso na comissão nomeada.



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar

O trabalho da Comissão de Seleção será dirigido pelo Diretora Artística da FUNCER ou por um representante designado pelo Presidente da FUNCER.

O projeto em cuja ficha técnica conste membros da Comissão de Seleção será, automaticamente desclassificado.

## DA AVALIAÇÃO

O processo de seleção será composto de uma única etapa classificatória, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
Excelência artística e relevância cultural Deve ser avaliado aspecto do padrão básico da Iniciativa: clareza da ideia central do que se pretende atuação na área, clareza nas metas e objetivos.	0 A 20
Contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural.	0 A 20
Aspectos de criatividade e inovação Deve ser avaliados aspectos da inovação artística na utilização de saberes e de novas tecnologias.	0 A 15
Qualificação dos profissionais envolvidos Deve ser avaliada a ficha técnica, com as experiências artísticas de cada participante.	0 A 15
Impacto social da iniciativa Devem ser avaliados os impactos artísticos, ambiental e social que a iniciativa produzira na comunidade.	0 A 10
Instrumentos de acessibilidade Deve ser avaliado plano de acessibilidade com as exigências de acessibilidade aos "Portadores de Deficiência", conforme a NBR 9050, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04.	0 A 10
Capacidade de execução Deve ser avaliada a capacidade técnica do proponente na execução da iniciativa	0 A 10
<b>Total</b>	<b>100</b>

A nota final de cada projeto será a soma das notas dos 3 (três) membros da Comissão de Seleção.

Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

Maior nota no critério excelência artística e relevância cultural;

Maior nota no critério contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural;

Maior nota no critério aspectos de criatividade e inovação;

Maior nota no critério qualificação dos profissionais envolvidos.

Caso ocorra ainda o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

Serão divulgados na página eletrônica da FUNCER (<http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/>) no campo Publicações: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”, o projeto selecionado e os demais proponentes, com as suas respectivas notas, em ordem decrescente.

Poderão ser interpostos recursos para o endereço: [agendamento.teatro@funcer.ro.gov.br](mailto:agendamento.teatro@funcer.ro.gov.br) constando no título do e-mail: RECURSO EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018. FASE 2 – no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, conforme o item 12.

Só serão aceitos recursos com a sua justificativa.

Serão concedidos dois dias para pedido de reconsideração, conforme Inciso XVI, do artigo 2º, do Decreto nº 20.043/2015.

Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, sob a direção da Diretoria Artística da FUNCER.

Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 12.2 e 12.3.

O resultado final será homologado pelo Presidente da FUNCER e divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e na página eletrônica da FUNCER (<http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/>) no campo Publicações: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018” contendo os projetos selecionados e os demais e suas respectivas notas, em ordem decrescente.

## **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A documentação deverá ser encaminhada para <http://sispar.sistemas.ro.gov.br/>, no campo: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”.

No máximo em 10 dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado final da seleção no D.O.E., os seguintes documentos:

### **Para proponente – Pessoa Física:**

Cópia da carteira de identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cópia do comprovante de residência;

Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente);

Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN (<http://www.portal.sefin.ro.gov.br/>);



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar

Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral que pode ser obtida diretamente na página(<http://www.tre.gov.br>);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site(<http://www.tce.ro.gov.br>);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho(<http://www.trt14.jus.br/>).

**Para proponente – Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da Ata de Fundação;
- c) Cópia atualizada e autenticada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- d) Cópia autenticada do termo de posse do representante legal, ou cópia autenticada da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- e) Cópia autenticada da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; No caso de MEI precisa autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta).

A conta corrente deverá estar no nome da empresa do proponente (conta corrente Pessoa Jurídica).

Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão desclassificados.

Comprovação de regularidade do mandato da diretoria através da ata da última eleição.

Relação nominal dos dirigentes com seus respectivos números de CPF.

Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.

**DAS OBRIGAÇÕES**



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar

Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente no prazo de até 250 (duzentos e cinquenta) dias, a contar do dia do depósito dos recursos na conta do proponente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As propostas selecionadas em ambas as categorias obrigam se a custearem todas as despesas de produção previstas em orçamento; isto é, arcar com todos os itens que constroem a proposta visando executar 100% do projeto inscrito.

## DA CONTRAPARTIDA

Todos os projetos contemplados deverão realizar as seguintes contrapartidas:

Categoria	Contrapartida
<b>Dança</b> <b>Música</b> <b>Teatro</b>	Após o processo de montagem do espetáculo o grupo ou artista deverá realizar no Teatro Guaporé ou Palácio das Artes de Rondônia, no prazo de um mês, uma apresentação sobre a sua experiência sendo realizável em diferentes formatos, inclusive bate-papo ou oficinas, a serem planejados anteriormente e com prévia anuência ( modelo anexo) – conforme a disponibilidade financeira do responsável pelo projeto. O responsável também deverá encaminhar um vídeo na íntegra da apresentação

As apresentações serão oferecidas de forma gratuitas. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado de Rondônia e da FUNCER, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da FUNCER (<http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/>) no campo Publicações: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”. Deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”.

Quaisquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela FUNCER.

Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à FUNCER, no prazo de 30 (trinta) dias, o relatório detalhado de execução, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para <http://sispar.sistemas.ro.gov.br/>, no campo: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”.

O não cumprimento das exigências constantes no item 16 implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro de inadimplentes.



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O proponente será responsável pela veracidade da proposta, dos documentos apresentados e da realização do projeto, não implicando sua responsabilidade civil ou penal para a FUNCER.

A FUNCER não se responsabilizará pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, pagamento de direitos autorais de texto/roteiro e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à FUNCER seu arquivamento ou qualquer outra destinação.

Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da FUNCER para fins de pesquisas, estudos, mapeamento e documentação da produção cultural de Rondônia.

O premiado autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão de Seleção.

A FUNCER poderá verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto premiado.

O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

## **DAS SANÇÕES**

O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a FUNCER, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a FUNCER, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

## **DOS DIREITOS PATRIMONIAIS**

Os contemplados autorizam, desde já, a FUNCER e o Governo do Estado de Rondônia a utilizar os direitos patrimoniais, bem como mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem ônus, sendo que os contemplados deverão utilizar nas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e nos relatórios de



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar

Porto Velho, Rondônia Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar

atividades a frase: Este projeto foi contemplado pelo “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”.

PARÁGRAFO ÚNICO – À Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da FUNCER (<http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/>) no campo Publicações: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”.

Outras dúvidas podem ser sanadas por meio do endereço eletrônico: [agendamento.teatro@funcer.ro.gov.br](mailto:agendamento.teatro@funcer.ro.gov.br) - constando no título do e-mail: DÚVIDAS: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”.

Este edital não impede os projetos contemplados sejam contemplados com outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país. No entanto, essa complementação não poderá ser utilizada para custear as mesmas rubricas a serem apoiadas com os recursos deste certame.

Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pelas Comissões de habilitação e Seleção, durante as reuniões para habilitação e julgamento e no que couber ao Presidente da FUNCER, após apreciação da Diretoria Artística, ficando desde logo eleito o Foro da comarca de Porto Velho, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

## **DAS ASSINATURAS:**

Órgão solicitante:

**Andreia Pereira da Silva**  
Diretoria Artística - FUNCER

Aprovado por:

**Francisco Fabio Carneiro Leal**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER/RO

Autorizado por:

**Fabiano Tertuliano de Barros**  
Presidente  
Fundação Cultural do Estado de Rondônia -FUNCER/RO



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

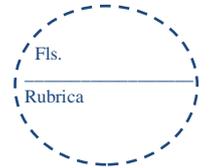
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
**CONCURSO Nº 002/2018/CEL/SUPEL/RO**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Ficha de Inscrição Nº:**

<b>1. DADOS DO PROJETO</b>	
*1.1. Título do Projeto:	
<b>2. DADOS DO PROPONENTE</b>	
*2.1. Nome do Proponente ( <b>conforme CPF ou CNPJ</b> ):	
*2.2. CPF ou CNPJ:	
*2.3. Endereço:	*Bairro:
*2.4. Cidade:	*2.5. UF:
*2.6. CEP:	*2.7. E-mail:
*2.8. Telefone:	*2.9. Celular:
*2.10. Nome do Representante Legal do Proponente ( <b>conforme CPF ou CNPJ</b> ):	
<b>3. DECLARAÇÃO</b>	
A inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital.	
As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
*3.3. Data	3.4. Assinatura obrigatória do proponente. <b>OBS.: Para representações de Pessoa jurídica deverá conter junto à assinatura do representante legal o carimbo da entidade com o nº do CNPJ obrigatório*</b>

**\* Itens obrigatórios.**



## CARTA DE ANUÊNCIA

Eu \_\_\_\_\_, residente no

município \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF

De nº \_\_\_\_\_

Declaro que estou ciente da minha participação no projeto exercendo a Função de \_\_\_\_\_

Proponente do PROJETO “OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E  
GUAPORÉ/2018” da Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER.

Local \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Assinatura

CPF nº

**CONCURSO Nº 002/2018/CEL/SUPEL/RO**

**ANEXO II DO EDITAL**

**CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO**

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
Excelência artística e relevância cultural Deve ser avaliado aspecto do padrão básico da Iniciativa: clareza da ideia central do que se pretende atuação na área, clareza nas metas e objetivos.	0 A 20
Contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural.	0 A 20
Aspectos de criatividade e inovação Deve ser avaliados aspectos da inovação artística na utilização de saberes e de novas tecnologias.	0 A 15
Qualificação dos profissionais envolvidos Deve ser avaliada a ficha técnica, com as experiências artísticas de cada participante.	0 A 15
Impacto social da iniciativa Devem ser avaliados os impactos artísticos, ambiental e social que a iniciativa produzira na comunidade.	0 A 10
Instrumentos de acessibilidade Deve ser avaliado plano de acessibilidade com as exigências de acessibilidade aos "Portadores de Deficiência", conforme a NBR 9050, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04.	0 A 10
Capacidade de execução Deve ser avaliada a capacidade técnica do proponente na execução da iniciativa	0 A 10
<b>Total</b>	<b>100</b>

**CONCURSO Nº 002/2018/CEL/SUPEL/RO**

**ANEXO III DO EDITAL**

**QUADRO DA PREMIAÇÃO**

<b>Seguimento/ Linguagem</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor do Prêmio</b>	<b>Total do Prêmio</b>
1- Música	10	5.000,00	50.000,00
2 - Dança	10	5.000,00	50.000,00
3 - Teatro	10	10.000,00	100.000,00
<b>Total Geral de Investimentos</b>			<b>200.000,00</b>

**CONCURSO Nº 002/2018/CEL/SUPEL/RO**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

O(A) Sr.(Sra.), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_,

CEP: \_\_\_\_\_ doravante denominado (a) "CEDENTE", de outro lado o Estado de Rondônia, por intermédio da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, com sede em Porto Velho/RO, Av. Presidente Dutra, 4183 - Bairro Olaria, Administração do Teatro Estadual Palácio das Artes, 2º andar, doravante denominada CESSIONÁRIA, celebram o presente Termo de Cessão, em conformidade com a Lei de Direitos autorais nº 9.610, de 19.02.1998, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas que voluntariamente aceitam e outorgam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

Seleção de 30 iniciativas voltadas para os seguimentos artísticos: da dança, teatro e música, em âmbito estadual, por meio da destinação de recursos públicos a candidatos residentes há pelo menos 3 (três) anos em Rondônia, conforme os formatos e para compor a grade de programação e por meio da cessão de uso dos espaços da FUNCER: Teatro Palácio das Artes (anexo I), Teatro Guaporé (anexo II), localizados no município de Porto Velho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O(s) CEDENTE(S), titular(es) dos direitos autorais sobre os Projetos, cede(m) e transfere(m) à CESSIONÁRIA, em caráter gratuito, total, irrevogável, irretroatável e não exclusivo, os direitos autorais patrimoniais relativos aos Projetos apresentados, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA TITULARIDADE**

O(S) CEDENTE(S) declara(m) ser o(s) titular(es) e detentor(es) dos direitos autorais referentes aos Projetos cedendo, neste ato, a CESSIONÁRIA, em caráter gratuito, total, irrevogável, irretroatável e não exclusivo, os direitos autorais patrimoniais que sobre ela recaem. Assume(m), portanto, o(s) CEDENTE(S) a responsabilidade de manter a CESSIONÁRIA imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria do Projeto, inclusive as utilizações do referido Projeto, no âmbito de quaisquer uso.

**CLÁUSULA – QUARTA**

A cessão objeto deste Termo abrange o direito da CESSIONÁRIA através da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, utilizar o Projeto, podendo reproduzir, publicar, editar, inclusive podendo alterar a

programação visual e permitir adaptações regionais, sem que o mesmo alterem o conteúdo do Projeto, e distribuir de forma gratuita no sistema público de ensino, site, compreendendo as redes estadual e municipal, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

#### **CLÁUSULA – QUINTA**

Pela natureza da presente cessão, poderá a CESSIONÁRIA, a qualquer tempo, a seu critério, ceder os direitos aqui adquiridos para a União, Estados, Municípios, Distrito Federal e entidades parceiras, sempre para fim específico de distribuição de forma gratuita, no sistema público de ensino ou onde necessário.

#### **CLÁUSULA – SEXTA**

A transferência é concedida em caráter total, gratuito, não exclusivo, não havendo impedimento para que o titular, ora CEDENTE, utilize os Projetos como desejar, inclusive com a cessão dos mesmos direitos, objeto deste instrumento para outros interessados, observando-se o disposto no presente Termo de Cessão de Direitos Autorais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A referência ao nome do(a) autor(a), de forma clara e evidente, será respeitada sempre que o Projeto for utilizado, ficando resguardados ao CEDENTE os demais direitos morais de autor e os de natureza personalíssima, expressamente incluídos pela legislação, tais como o de modificar o Projeto, antes ou depois de utilizado, o de reivindicar a qualquer tempo a sua autoria.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

O(A) CEDENTE declara que o conteúdo Projeto cedido é de sua autoria e assume ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte do Projeto e responsabiliza por eventuais ônus decorrentes de quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais proposta por terceiros.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DA CESSÃO**

A cessão objeto desse termo será por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser alterada através de Termos Aditivos a este Contrato, livre e expressamente pactuados entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este contrato obriga as partes e seus sucessores, somente podendo ser alterado por escrito, através de aditivo contratual que formalize as alterações negociais, sendo este termo a expressão final dos entendimentos entre as partes referentes a seu respectivo objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Município de Porto Velho do Estado de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Termo, em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
CEDENTE

\_\_\_\_\_  
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: